EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026

O MUNICIPIO DE OURO FINO, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.671.271/0001-34, através do Departamento de Obras, com sede na Av. Cyro Gonçalves, nº 173– Centro - CEP 37.570-000, faz saber aos interessados que fará realizar aos 07 dias do mês de outubro de 2026, às 08:30h, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Empreitada Global, do modo de disputa ABERTO, em fase recursal ÚNICA, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA A SER IMPLANTADA NA CEMEI MARIA DO CARMO SALGUEIRO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261001347/2026, PROPOSTA 000752/2026, PLANO DE TRABALHO 000674/2026, INSTRUMENTO N° 1261001347/2026,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 4.221/2023 e demais legislaões aplicáveis, nos termos seguintes.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA A SER IMPLANTADA NA CEMEI MARIA DO CARMO SALGUEIRO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261001347/2026, PROPOSTA 000752/2026, PLANO DE TRABALHO 000674/2026, INSTRUMENTO N° 1261001347/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 – O presente edital oferece às empresas os elementos necessários à apresentação de propostas para a execução das obras, objeto da licitação, cujas especificações constam no Edital e seus anexo.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que comprovem sua qualificação, isoladamente ou em consórcio.

2.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4 DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1. Será permitida a participação de empresa, isoladamente ou consórcio, nos termos do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

2.4.2. A empresa consorciada não poderá participar desta licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.4.3. As empresas que participarem do certame em consórcio deverão apresentar Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, subscrito por todas as empresas consorciadas, de acordo com a legislação vigente, contendo, no mínimo:

a) Denominação do Consórcio e seu objeto, compatível com o objeto desta licitação;

b) Razão social das empresas integrantes do Consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá, obrigatoriamente, ser empresa nacional;

c) Endereço do Consórcio e prazo de sua duração, que deverá abranger a vigência da execução do contrato e de sua eventual prorrogação;

d) Percentual de participação de cada consorciada nos direitos e obrigações do contrato a ser firmado;

e) Cláusula da qual conste declaração de responsabilidade solidária das empresas integrantes do Consórcio por todos os danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, seja na fase licitatória ou na de execução do contrato; e

f) Cláusula da qual conste o compromisso das empresas de que o Consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem prévia e expressa anuência da Contratante, durante a execução do contrato.

2.4.4. As empresas integrantes do consórcio, caso este venha a se sagrar vencedor do certame, deverão apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição do Consórcio aprovado pelo órgão competente de cada Sociedade que o compõe.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.8.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, deverão ser dirigidas ao Agente (ou Comissão) de Contratação, e protocolizadas em dias úteis, das 09h00 às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves nº 173, Departamento de Licitações, Centro, Ouro Fino, MG ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura

da sessão pública.

4.1.1. A etapa de que trata o item 4.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
4.1.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no item 4.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.5. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 4.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas.

4.1.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

4.1.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.1.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

4.1.9. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

4.2. – Serão exigidos, para comprovação da habilitação jurídica:

4.2.1. - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou

4.2.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

4.2.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

4.2.4. – Procuração do representante do licitante para a concorrência, se for o caso;

4.2.5. - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

4.3. - Serão exigidos, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

4.3.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3.- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

4.3.4.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.6. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf.

4.3.7.- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link http://www.tst.jus.br/certidao comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.4. - Serão exigidos, para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

4.4.1.– Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.4.1.1. – O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.4.1.2. – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4.1.3. - A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

4.4.2.– Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4.3- As proponentes deverão demonstrar, através de seu balanço patrimonial, índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1 (um).

4.4.3.1. –O índice de Liquidez Geral é calculado através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Na qual:

LG = liquidez geral; AC=

ativo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo.

4.4.3.2. – O índice de Liquidez Corrente é calculado através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Na qual:

LC= liquidez corrente;

AC = ativo circulante; PC

= passivo circulante.

4.5. – Serão exigidos, para comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. – Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", com jurisdição na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU de Minas Gerais antes da assinatura do contrato.

4.5.2. – Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s)responsável (is) técnico(s) pela execução da obra (Modelo anexo) até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

4.5.2.1. – A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico com Atestado do Profissional – CAT-A" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de no mínimo 50% dos itens abaixo considerados de maior relevancia:

200202 – Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado , fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=2m –132,79 M – R$ 67.533,05.
- Corresponde ao fechamento e proteção da quadra esportiva, superando o patamar de 4% do orçamento global. A justificativa técnica pauta-se na necessidade de adequada fixação dos quadros em tubos de aço e correto tensionamento da tela galvanizada até a altura de projeto, garantindo o confinamento seguro das práticas esportivas, a proteção dos espectadores nas arquibancadas e a resistência ao impacto contínuo de bolas e à ação de agentes corrosivos ao longo do tempo.

200403 – Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36, inclusive montagem – 773,95 M² – R$ 224.288,75.
- Trata-se do item de maior peso financeiro e complexidade construtiva da obra. A execução de estruturas metálicas de grande vão exige elevado rigor técnico quanto ao cálculo estrutural, fabricação, proteção anticorrosiva, soldagem e içamento de peças de grande porte. A exigência de comprovação prévia justifica-se pela necessidade de garantir a estabilidade global da edificação, a segurança dos usuários da unidade escolar e a prevenção contra riscos de colapso estrutural decorrentes de falhas na montagem.

200404 – Cobertura em telhas de aço galvanizado, perfil ondulado, esp. 0,5 mm – 1.077,46 M² – R$ 163.738,33.
- A instalação do estanqueamento superior representa parcela expressiva do valor global e é o elemento responsável por sanar a principal limitação da quadra antiga, garantindo a proteção contra chuvas e insolação direta. Sua relevância técnica decorre da necessidade de perfeita fixação das telhas metálicas, alinhamento, vedação contra vazamentos e resistência às cargas de vento incidentes sobre a cobertura, assegurando a durabilidade e o uso contínuo do espaço esportivo.

4.5.2.2. – Atestado de Capacidade Técnico - Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o Objeto da Licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoa (s) Jurídica (s) de direito publico ou privado em nome da empresa participante, relativa a execução de Obra compatível em características e prazos com o Objeto da presente Licitação

4.5.2.3. – A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de comprovante de que o profissional indicado componha o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta.

4.5.2.4. - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conste o profissional como Responsável Técnico ou vínculo de prestação de serviços autônomos que será comprovado mediante apresentação do contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

4.5.2.5. – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

4.5.3. Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0, atendendo a Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.4. A falta de apresentação do documento listado no itens 4.5.3., não será motivo para desclassificação, podendo os agentes de licitação consultá-la no momento do certame.

4.5.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser

apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

4.5.6. – Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

4.5.7. - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no CRC do Município, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações.

4.5.8. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

4.5.9. - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

4.6. – No julgamento da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.7. – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante poderá ser declarado vencedor.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 4 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Para fins de cadastramento inicial da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher única e exclusivamente o modelo simplificado constante do Anexo II (Modelo de Proposta Comercial), indicando apenas o valor global ofertado, sob pena de desclassificação.
5.3.1. Nesta fase inicial de cadastramento, fica expressamente dispensada a apresentação da Planilha de Composição de Custos Unitários detalhada.
5.3.2. Encerrada a etapa de lances e definida a classificação provisória, o licitante classificado em primeiro

lugar será convocado pelo Agente de Contratação para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar:
a) A proposta comercial adequada ao último lance ofertado;
b) A Planilha de Composição de Custos Unitários detalhada, com seus respectivos preços unitários e taxa de BDI readequados proporcionalmente ao valor global do lance vencedor.
5.3.3. O prazo estabelecido no item 5.3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada do licitante formulada antes do vencimento do prazo original.
5.3.4. O não atendimento à convocação para apresentação da proposta e da planilha readequada no prazo assinalado, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências estabelecidas, implicará a imediata desclassificação da proposta do licitante.
5.3.5. A planilha readequada de que trata o item 5.3.2, será submetida à análise técnica do setor de engenharia do Município para verificação de sua exequibilidade e conformidade com os parâmetros do SINAPI e limites de BDI estabelecidos neste Edital.
5.3.6. Nenhum valor unitário constante da planilha de composição de custos readequada do licitante poderá ser superior ao valor unitário correspondente estabelecido no orçamento estimado da Administração (orçamento de referência), sob pena de desclassificação imediata da proposta por sobrepreço unitário.
5.3.7. Constatados erros formais ou omissões sanáveis na planilha apresentada pós-lances, o Agente de Contratação realizará diligência para saneamento (Art. 64 da Lei nº 14.133/2021), conferindo prazo razoável ao licitante, desde que não ocorra alteração do valor global do lance vencedor e respeitado rigorosamente o limite de que trata o item 5.3.6.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Ao oferecer sua Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

5.9. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do objeto e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, elaborando sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Global dos serviços que serão executados.

5.10. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.

5.11. - Nos valores propostos, deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Ouro Fino.

5.12. - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

5.13. - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

5.14. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de concorrência.

5.15. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

5.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances, em local informado via chat durante a sessão.

5.19. A documentação de habilitação, assim como a constante neste item, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Av. Cyro Gonçalves nº 173, Departamento de Licitações, Centro, Ouro Fino, MG, CEP 37570-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações. O envelope contendo os

documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano da Concorrência.

5.20. Para a proposta financeira apresentada por MEI – Microempreendedor Individual, o Município acrescentará 20% (vinte por cento) a mais no valor, para fins de disputa com Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para o mesmo item proposto, devido às retenções obrigatórias do empregador para o INSS previstas em Lei (Contribuição Patronal Previdenciária), que oneram o Município, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 2022 e suas posteriores alterações, e do artigo 18-B, §1º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.21. Nos termos do §1º do art. 18-B da Lei Complementar nº. 123, de 2006, o adicional acima mencionado se aplica apenas quando o MEI for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

6. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006

6.1. Em relação à comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06), aplicam-se as seguintes disposições.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

6.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão com representante devidamente habilitado com poder para ofertar nova proposta. Caso a empresa não envie representante para participar do certame, perderá o direito de oferecer nova proposta. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.7. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de

posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

6.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese no art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo a ordem de classificação.

6.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.8. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

7.10.- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11.- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12.- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

7.13.- Será adotado para o envio de lances nesta concorrência o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14.- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.- Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.16.- Encerrada a sessão pública de fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.17.- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.18. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.19.- Em caso de falha no sistema, os lances ou propostas em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.20.- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.21.- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22.– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23.- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24. - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25.- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.- Após o trâmite acima descrito, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. - Será desclassificada a proposta que apresentar preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1.- Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.8. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, num prazo de até 04 (quatro) horas de efetivo funcionamento do órgão público [08h30 às 11h30 e das 13h às 15h30], envie a proposta adequada após a negociação realizada por meio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.11.1.- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Agente não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ouro Fino quanto do emissor.

8.11.2.- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços, sendo realizado, pelo Agente, o registro da não aceitação da proposta.

8.11.3. - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

8.12. - É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**, salvo as situações nos termo do acórdão 1211 do TCU.

8.13. - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação a DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.14. - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, sob pena de desclassificação.

8.15. - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

8.16. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

9.2. - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3. - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.novobbmnet.com.br.

9.5. - O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

9.6. - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o recurso será processado nos termos do disposto no § 2 do art 165 da Lei 14.133/2021:

9.7. - As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.8. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9.10. - Não havendo recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2.- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado

vencedor.

11.2.-Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.3.- A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. O prazo do item 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de execução dos serviços é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, a qual será emitida em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.
12.7. A CONTRATADA deve iniciar as obras em até 10 dias corridos, não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis, porém o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. - Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos

II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea acima;

13.4. - Multa:

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1 % (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.5. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

13.5.1. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.5.2. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante aa Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.6. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.8. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

13.10. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.11. – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12. - O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no SICAF.

13.13. - A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.14. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e equipamento de proteção coletiva - EPC, quando for cabível.

14.2.- A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs, fiscalizando seu uso e exigindo a utilização correta dos equipamentos.

14.3. - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à

negligência ou descumprimento das Leis e Normas Regulamentares vigentes.

14.4. - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15.– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. – Os licitantes devem observar, e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem- se as seguintes práticas:

I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
III – Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV – Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
V – Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

15.2. – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

15.3. – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1.- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Fino o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

16.2.- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.3. - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4.- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, porém, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.5. - A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº. 14.133, de 2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

16.5.1. - Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

16.5.2. - Fica estipulado ainda que, ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 11 (onze) meses, prorrogável uma única vez.

16.6.- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16.7. - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8. - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Ouro Fino.

17. - DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

17.1. - O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

17.2.- O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da

Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

17.3. - As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

17.4.- As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

17.5.- As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

18. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal NOVOBBMNET através do site http://www.novobbmnet.com.br e serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.ourofino.mg.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

18.2.- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

18.4. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5.- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, exceto quando explicitamente disposto em contrário, respeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021

18.7.- A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que a proponente aceita todas as instruções deste Edital.

18.8.- É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

18.9.- A proponente deverá indicar ao Agente de Contratação todos os meios de contato (telefone e endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

18.9.1.- O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ouro Fino quanto do emissor.

18.10.- Caso o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

18.10.1. - Se a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

18.11. - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O CERTAME SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO VIA CHAT.

18.12.- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BBMNet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

18.13. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.14.- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 076/2025, ou pelo Agente de Contratação.

18.15.- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Ouro Fino - MG.

18.16.- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

ANEXO V – TERMO CIRCUNSTANCIADO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA;

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO ELETRÔNICO);

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO);

ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO (DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO);

ANEXO X – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO ELETRÔNICO);

ANEXO XI – MEMORIAL DE CÁLCULO DO BDI (DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO);

ANEXO XII – PROJETOS (DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO ELETRÔNICO).

Ouro Fino, 10 de agosto de 2026.

Thiago Zuccon e Silva
Diretor de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA A SER IMPLANTADA NA CEMEI MARIA DO CARMO SALGUEIRO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261001347/2026, PROPOSTA 000752/2026, PLANO DE TRABALHO 000674/2026, INSTRUMENTO N° 1261001347/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA A SER IMPLANTADA NA CEMEI MARIA DO CARMO SALGUEIRO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261001347/2026, PROPOSTA 000752/2026, PLANO DE TRABALHO 000674/2026, INSTRUMENTO N° 1261001347/2026**	1,00	UNID	R$ 1.065.577,20	R$ 1.065.577,20

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de obra de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela anexa.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação atende à necessidade de ampliação, modernização e qualificação da infraestrutura esportiva da CEMEI Maria do Carmo Salgueiro Miguel, que atualmente conta apenas com uma quadra poliesportiva descoberta, cuja estrutura apresenta desgaste decorrente do tempo de utilização e já não atende de forma adequada às demandas da unidade escolar. A ausência de cobertura limita a utilização do espaço em períodos de chuva ou de intensa incidência solar, comprometendo a realização das atividades físicas, recreativas e pedagógicas, além de a estrutura existente não atender plenamente aos requisitos de acessibilidade, restringindo sua utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.2. A contratação será realizada em atendimento ao Convênio nº 1261001347/2026, firmado entre o Município de Ouro Fino/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), que prevê recursos para a execução da obra objeto deste processo, conforme plano de trabalho e memorial descritivo aprovados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

3.2 Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.2 Serviço não continuado;

4.1.3 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

- Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

- Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior habilitado para execução da obra objeto deste termo de referência. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a

Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conste o profissional como Responsável Técnico.

- A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

- A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico com Atestado do Profissional – CAT-A" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU"

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às Normas e as Especificações constantes deste Termo de Referência / Projeto Básico, do Caderno de Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato,

- Às Normas da ABNT;

- Às Normas de Corpo de Bombeiros;

- Às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

- Às disposições legais da União, do Estado de Minas Gerais e da cidade de Ouro Fino;
- Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

4.2. Duração inicial do contrato
O prazo de execução dos serviços é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, a qual será emitida em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.
A CONTRATADA deve iniciar as obras em até 10 dias corridos, não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis, porém o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido.

4.3.Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. A execução do empreendimento envolverá impactos ambientais moderados e temporários, próprios de obras de construção civil urbana, devidamente controlados por medidas mitigadoras. A etapa inicial de demolição da quadra antiga e as fases subsequentes da obra gerarão resíduos sólidos da construção civil, cuja segregação, transporte e destinação final ocorrerão em cumprimento à

Resolução CONAMA nº 307/2002.

5.2. Para mitigar a alteração na infiltração direta do solo causada pela cobertura e nova pavimentação, o projeto contempla captação de águas pluviais por calhas e condutores direcionados a um reservatório de fibra, promovendo o reuso sustentável da água e amortecendo picos de vazão na rede de drenagem.

5.3. A emissão pontual de poeira e ruídos durante as fases de terraplenagem e concretagem será mitigada pela umectação periódica do terreno, manutenção preventiva do maquinário e restrição dos serviços ruidosos ao horário comercial, preservando o sossego da unidade escolar e do entorno. Por fim, o projeto favorece a eficiência energética mediante o uso de iluminação esportiva em LED e ventilação/iluminação natural provida pelos alambrados.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 15:30 horas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Será iniciada após a assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Obras.

7.1.2. Os serviços deverão ser finalizados e entregues seguindo o prazo e etapas indicados no cronograma da obra que está anexo a este Edital.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Para a definição das quantidades, realizou-se a medição do local, com posterior elaboração de projeto arquitetônico, hidrossanitário, estrutural e elétrico. As quantidades estão detalhadas na planilha orçamentária anexa a este processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Ouro Fino/MG, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como verificar o

cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias, medições, inspeções técnicas e solicitar esclarecimentos, registros, ensaios e testes necessários à verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e normas vigentes.

9.3. Os serviços executados em desacordo com os documentos técnicos ou com as orientações da fiscalização poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, as correções, substituições ou refazimentos necessários, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.4. O exercício da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, civis, trabalhistas e contratuais, nem transfere à Administração a responsabilidade por eventuais falhas na execução da obra.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Apresentar toda a documentação técnica necessária ao início da obra, incluindo a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Responsável registrada no CREA-MG, tanto para a elaboração dos projetos executivos complementares quanto para a execução dos serviços.

10.2. A empresa contratada será a responsável pela execução da investigação geotécnica do terreno (sondagem SPT) e pela elaboração de todos os projetos executivos complementares (fundações, estrutura de concreto e metálica, instalações elétricas, hidrossanitárias e de drenagem). A execução das estruturas só poderá ser iniciada após a aprovação formal desses projetos pela fiscalização municipal.

10.3. Executar o objeto em estrita conformidade com as dimensões, detalhes e especificações técnicas definidos nos projetos e no Memorial Descritivo , contemplando a quadra poliesportiva , cobertura metálica , piso em concreto polido com pintura esportiva , fechamento em alambrado galvanizado , arquibancada , palco , sanitários acessíveis (PCD) e sistema de drenagem pluvial.

10.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada.

10.5. Considerar os preços propostos como completos, fixos e suficientes para a entrega do objeto, não sendo admitida qualquer reivindicação de pagamento adicional decorrente de erro, omissão ou interpretação inadequada dos documentos técnicos fornecidos.

10.6. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários. Todos os materiais empregados deverão ser obrigatoriamente novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 9050, NBR 6118, NBR 8800, NBR 5410, NBR 9077 e demais normas vigentes).

10.7. Apresentar os certificados de qualidade e origem dos aços, perfis, chapas e telhas metálicas

empregados. Todas as soldas e conexões da estrutura de cobertura deverão passar por controle de qualidade e inspeção conforme as normas vigentes.

10.8. Utilizar exclusivamente materiais previamente aprovados pela fiscalização municipal, não sendo permitida a alteração de métodos executivos ou insumos sem a prévia e expressa autorização formal da fiscalização e do responsável técnico.

10.9. Designar profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil) registrado no CREA-MG para a condução dos trabalhos, mantendo responsável técnico ou encarregado permanente no canteiro de obras.

10.10. Manter o Diário de Obras diariamente atualizado no local dos serviços, contendo o registro preciso das atividades executadas, condições climáticas, efetivo de pessoal, ocorrências relevantes e determinações da fiscalização.

10.11. Manter os locais de trabalho limpos, organizados e isolados, garantindo a sinalização adequada e a instalação de proteções de segurança coletiva e individual (EPIs e EPCs) durante todo o período de intervenção, em estrito cumprimento às normas regulamentadoras NR-06, NR-18 e NR-35.

10.12. Realizar o mapeamento prévio de redes subterrâneas (elétricas, hidráulicas e de drenagem) antes de iniciar as escavações das fundações, responsabilizando-se pela reparação imediata de qualquer dano causado às estruturas adjacentes ou redes públicas.

10.13. As medições dos serviços serão efetuadas estritamente com base nos elementos efetivamente executados e montados no canteiro de obras, acompanhadas de relatórios fotográficos demonstrativos. Não serão aceitas medições de materiais apenas estocados ou adquiridos sem a devida instalação e conferência.

10.14. Garantir o correto assentamento e funcionamento do sistema de captação de águas pluviais da cobertura (calhas e condutores) e sua devida condução ao reservatório.

10.15. Previamente ao recebimento, a contratada deverá promover a limpeza final completa de toda a área interna e adjacente da quadra poliesportiva, incluindo a remoção total de entulhos, sobras de materiais, embalagens e resíduos de tinta, entregando o espaço em perfeitas condições de uso imediato pela comunidade escolar.

10.16. Refazer e corrigir, imediatamente e às suas expensas exclusivas, quaisquer serviços ou etapas executadas em desacordo com os projetos executivos, memorial descritivo ou normas técnicas vigentes.

10.17. Garantir o livre e irrestrito acesso da equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal a todas as etapas da obra, mantendo, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

10.18. A empresa contratada será a única e integral responsável pela elaboração de todos os projetos executivos complementares da obra (incluindo fundações, estruturas de concreto armado e metálica, instalações elétricas, hidrossanitárias e drenagem pluvial), devendo apresentá-los

devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA-MG) e submetê-los à aprovação prévia e formal da fiscalização do Município.

10.19. O recebimento dos serviços ocorrerá após vistoria técnica e verificação de conformidade com os projetos , contemplando a análise qualitativa da cobertura , piso novo , fechamentos , sanitários PCD , palco e arquibancadas.

10.20. Será lavrado Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização logo após a entrega da obra limpa e testada, para posterior avaliação da estabilidade e desempenho das estruturas.

10.21. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o decurso do prazo legal de observação, desde que sanadas eventuais falhas ou pendências apontadas na vistoria provisória.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício

da atividade.

13.2. As comunicações entre o Contratante e o contratado serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail obras@ourofino.mg.gov.br.

13.3. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal a Diretora de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente Thiago Zucon e Silva, e-mail obras@ourofino.mg.gov.br, fone (35) 3441 - 9406 .

13.4. O Município poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

13.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento

13.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.11. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.12. Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

13.13. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.14. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

14.2.1. Será realizada de acordo com a evolução física percentual da obra.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

15.1.1. - No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, o contratado deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.1.2. - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal:

15.2.1. deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.2.2. deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às

obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do Contrato.

15.3. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Manuais e Instruções exigíveis.

15.4. No prazo de até *30 (trinta) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeiro contratado pelo Município.

16.2.2. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Ouro Fino, CNPJ nº 18.671.271/0001-34, Endereço Av. Cyro Gonçalves, n° 173, Centro, Ouro Fino, MG constando número da licitação, descrição do objeto, número do contrato e número da medição.

16.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, ou outro que vier a substituí-lo, somente após 12 (doze) meses, desde a apresentação da proposta e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido e para o cálculo, será considerado os 12 (doze) meses anteriores ao pedido de reajuste.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, nos seguintes termos:

18.1.1. O adjudicatário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.1.2. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

18.1.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

18.1.2.2. Seguro-garantia;

18.1.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País, pelo Banco Central do Brasil.

18.2. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição

Financeira indicada pelo Município, com correção monetária, em favor do Contratante.

18.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado.

18.5. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

18.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo VIII deste Edital: A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico com Atestado do Profissional – CAT-A” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global: R$ 1.065.577,20 (um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 1004 020304 12 361 0006 1005 449051

21. MODALIDADE

21.1 Licitação na modalidade Concorrência eletrônica.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal n.º 4.221/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22.2 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 4.221/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Prefeito Municipal.

Thiago Zuccon e Silva
Diretor de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante)

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG..... CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2026 em epígrafe, que tem por objeto [...]

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
ÚNICO	**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA A SER IMPLANTADA NA CEMEI MARIA DO CARMO SALGUEIRO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261001347/2026, PROPOSTA 000752/2026, PLANO DE TRABALHO 000674/2026, INSTRUMENTO N° 1261001347/2026**	

Informar Valor total R$...

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de CONCORRÊNCIA.

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

3. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas deste Edital.
4. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

……,……,……de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO FINO – MG, Pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, inscrito no CNPJ: 18.671.271/0001-34, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Antônio Benedito Salgueiro Miguel**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº., com sede nacidade de, neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº.e do CPF nº. , residente e domiciliado na cidade de -

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA A SER IMPLANTADA NA CEMEI MARIA DO CARMO SALGUEIRO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261001347/2026, PROPOSTA 000752/2026, PLANO DE TRABALHO 000674/2026, INSTRUMENTO N° 1261001347/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
ÚNICO	**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA A SER IMPLANTADA NA CEMEI MARIA DO CARMO SALGUEIRO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261001347/2026, PROPOSTA 000752/2026, PLANO DE TRABALHO 000674/2026, INSTRUMENTO N° 1261001347/2026**	

Se aplicam a este contrato a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 4.221/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, publicações, atas, homologação, projetos, anexos, especificações e memoriais, proposta da licitante, orçamento detalhado, parecer de julgamento, atas das sessões públicas demais documentos oriundos do procedimento licitatório e Legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento (nas hipóteses previstas nos arts. 115, §5º e 136 da Lei nº. 14.133, de 2021) qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações quantitativas ou qualitativas, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. O valor para a execução do Objeto deste contrato, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**, é de **R$ XXXXXXXX** (XXXXXXXX). O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições realizadas pelo Departamento de Obras. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o previsto no Cronograma Físico- Financeiro em anexo ao edital, seguindo as especificações técnicas do Memorial Descritivo anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.2. O contratado estará condicionado ao aceite de adequação do projeto que integrar o edital de

licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Ficha 1004 020304 12 361 0006 1005 449051

5.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso não seja comprovado o pagamento regular dos encargos previdenciários referentes à obra, a Administração Municipal estará autorizada a quitar diretamente a dívida perante o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), deduzindo o valor correspondente da contraprestação à empresa contratada.

A Contratada deverá apresentar documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra.

PARÁGRAFO QUARTO

Na falta de apresentação dos documentos indicados nesta cláusula, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços poderão ser reajustados, segundo a variação do IGP-M- Índice Geral de Preços do Mercado,

somente após 12 (doze) meses, e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO OITAVO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão, via e-mail **(obras@ourofino.mg.gov.br).** Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Obras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (35 3441-9406).

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

6.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº. 4.221/2023 e nas previstas do item 18 do Edital sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE, a serem apuradas na forma a saber: **I -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.
II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas previstas neste contrato e no edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo

Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou a CONTRATADA. Nestes casos, a retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto Municipal nº. 4.221/2023 e na Lei nº. 14.133 sendo que, nos casos não previstos no instrumento convocatório ou no contrato, deverão ser observadas as disposições da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº. 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os serviços objeto deste contrato inteiramente concluídos em 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que, no caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma

dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

I - Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, desde que atendida a Cláusula Quarta deste Contrato.
II -Por motivo de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a este que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência; o motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior, poderão ficar suspensos os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

PARÁGRAFO QUARTO

O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser comunicado formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, devendo ser alegado oportunamente mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em

ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Após a aceitação dos motivos alegados, deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo, mediante termo aditivo a este instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, incorrendo nas penalidades e sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência;
b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, ou refazer o serviço e substituir os materiais que forem recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e independente das penalidades cabíveis;
c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
d) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) informar para a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão, em partes ou no todo
f) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
h) atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
j) responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais,

sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária a completa realização dos serviços até o seu término;
j.1) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentesda execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
j.2) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidáriado CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valorescobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
j.3) As retenções previstas nos itens j.1 e j.2 poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA, sendo que essas retenções somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
k) responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências

de qualquer utilização indevida;
l) cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, parareabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

m) manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

n) se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

o) informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações eintimações;

p) comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

q) efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012,pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observada a alíquota aplicável;

r) manter no local do objeto deste contrato um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de 0,1 (um décimo) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, limitado a 2% (dois) por cento do valor contratual, permanecendo no local do objeto deste contrato até a conclusão da obra;

s) manter na obra, devidamente atualizada, Livro diário de Ocorrência;

t) responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
u) nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração no momento da contratação:
1) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
2) depósito de valores em conta vinculada;

3) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
4) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
v) nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar

w)quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
1) registro de ponto;

2) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
3) comprovante de depósito do FGTS;

4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

5) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
6) recibo de pagamento de vale–transporte e vale–alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

x) nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar

y) a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

b) Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
11. Nos termos do artigo 140 da Lei nº. 14.133, de 2021, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no ato da entrega do(s) produto(s), para imediata verificação da conformidade do material

com as especificações do objeto licitado;
b) Definitivamente, mediante termo detalhado, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Diretor (a) da pasta designado pelo Prefeito Municipal, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º 4.221/2023 Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal a Diretora de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente Vanessa Faria Grisolia Contato: (35) 3441-9406- ou obras@ourofino.gov.br) e como suplente o Senhor..., nomeados mediante indicação no Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da gestão e fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.221/2023.

PARÁGRAFO SEXTO

O objeto deste contrato será recebido nos termos do art. 140, da Lei nº. 14.133, de 2021, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DA OBRA

12. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e equipamento de proteção coletiva – EPC, quando for cabível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs, fiscalizando seu uso e exigindo a utilização correta dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento das Leis e Normas Regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

14.2. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica expressamente proibido à CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência

expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação da Contratada, sendo que em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de execução dos serviços é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, a qual será emitida em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

16.2. A CONTRATADA deve iniciar as obras em até 10 dias corridos, não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis, porém o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Artigo 139 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do Contrato implicará na apuração de perdas e danos, quando for o caso, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, nos casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e, em especial, a Lei nº. 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar nº. 123, de 2006, e pela legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, estas serão efetuadas por simples apostila ou mediante Termo Aditivo, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

21.1. O presente contrato está vinculado aos termos do edital de Licitação Concorrência nº 012/2026 - Processo Licitatório Nº 152/2026 e seus anexos, bem como à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar, e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem- se as seguintes práticas:
I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de

contrato;
II – Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
III – Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV – Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
V – Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, afim de que produza seus efeitos legais.

Ouro Fino, de de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- **2-**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, o abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com o art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (devem ser indicados todos os profissionais que compõem a equipe técnica)

Nome: _____	
Título:	Nº. do Registro no Órgão de Classe:
Atribuição: Responsável pelo(a) _____(indicar de forma pormenorizada qual o tipo de serviço sob responsabilidade deste profissional indicado)	

Assinatura:

Nome: _____	
Título:	Nº. do Registro no Órgão de Classe:

Atribuição: Responsável pelo(a) _____(indicar de forma pormenorizada qual o tipo de serviço sob responsabilidade deste profissional indicado)
Assinatura:

(Repetir quantos se fizerem necessários até completar a equipe técnica proposta)

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

ANEXO V

MODELO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO

SERVIÇOS REALIZADOS:

OBSERVAÇÕES:

Declaro que os serviços realizados estão a contento, bem como, que os bens foram produzidos foram devidamente vistoriados.

Ouro Fino, de de 2026.

Responsável do Município
Responsável pelos Serviços Realizados

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - Ativo circulante; RLP - Realizável a longo prazo;
AP - Ativo permanente; ELP - Exigível a longo prazo.
PC - Passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local,_____de____de 2026.

Representante legal

(*Nome, nº CPF e assinatura*)

Contador

(*nome, n° CRC e assinatura*)

APROVAÇÃO JURÍDICA

À PROCURADORIA MUNICIPAL

Encaminho os autos da presente solicitação de autuação de processo licitatório na Modalidade **Concorrência Pública n.º 012/2026 - Processo n.º 181/2026,** requerida pelo Departamento de Obras para apreciação e aprovação quantos aos seus aspctos jurídicos, em observância ao artigo 53, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 10 de agosto de 2026

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 181/2026 – Concorrência Pública n.º 012/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA A SER IMPLANTADA NA CEMEI MARIA DO CARMO SALGUEIRO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261001347/2026, PROPOSTA 000752/2026, PLANO DE TRABALHO 000674/2026, INSTRUMENTO N° 1261001347/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 31/08/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 07/10/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 07/10/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 07/10/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Agente de Contratação